

DETRAN/MT

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 016/2012

OBJETO: Prorrogar o prazo por 60 (sessenta) dias.

PRAZO: 06/11/2012 à 04/01/2013.

CONTRATANTE: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO – DETRAN/MT – TEODORO MOREIRA LOPES – CARLOS EDUARDO OLIVEIRA VASCONCELOS.

CONTRATADA: ES ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA - SERGIO ANTONIO MATIELLO.

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 057/2009

OBJETO: Prorrogar a vigência por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 30/10/2012 a 29/10/2013.

CONTRATANTE: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO – DETRAN/MT – TEODORO MOREIRA LOPES – CARLOS EDUARDO OLIVEIRA VASCONCELOS.

CONTRATADA: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA – CIEE – CLAUDIO RODRIGO DE OLIVEIRA.

RESOLUÇÃO N.º 011/2012/CETTRAN-MT, 24 de Setembro de 2012.

Estabelece prazo para os municípios do Estado de Mato Grosso integrarem-se ao Sistema Nacional de Trânsito nos termos da Res. 296 / 2008 CONTRAN, e atendam ao disposto nos artigos 24 e 333 da lei 9503 / 1997 – Código de Trânsito Brasileiro.

O CONSELHO ESTADUAL DE TRANSITO – CETTRAN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas nos incisos I, II VIII e X do art. 14, da Lei n.º 9.503/97 visando ao cumprimento da Resolução CONTRAN n.º 296/2008, e em exigência ao disposto nos artigos 24 e 333 do Código de Trânsito Brasileiro,

Considerando a necessidade de promover a efetiva integração dos municípios do Estado de Mato Grosso ao Sistema Nacional de Trânsito, nos termos da lei,

Considerando a promoção de mecanismo para maior controle e acompanhamento dos recursos destinados a investimentos na área de trânsito, pelos órgãos competentes,

Considerando as diretrizes do Plano Nacional de Acidentes e Segurança Viária para a década 2010-2020, estabelecido pelo Ministério da Saúde, e

Considerando a proclamação pela ONU – Organização das Nações Unidas em assembléia Geral de 02 de março de 2010, instituindo 2011 a 2020 como a Década de Ações para a Segurança no Trânsito,

RESOLVE:

Art. 1.º - Estabelecer a data limite de 31 de dezembro de 2013, para que todos os municípios do Estado de Mato Grosso, integrem-se ao Sistema Nacional de Trânsito, nos termos da Resolução CONTRAN 296 / 2008, bem como atendam ao disposto nos artigos 24 e 333 da lei 9503 / 1997 – Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 2.º - Os municípios do Estado de Mato Grosso que não atenderem o disposto no artigo anterior, até a data limite fixada, ficarão proibidos de receber repasse de recursos financeiros destinados a investimentos de qualquer natureza na área de trânsito, realizados por órgãos, fundos ou autarquias estaduais.

Art. 3.º - Quaisquer convênios de cooperação com vistas a operação, sinalização ou fiscalização do trânsito, só poderão ser celebrados pelos municípios após o cumprimento da presente resolução.

Art. 4.º - O CETTRAN/MT oferecerá o suporte necessário de acompanhamento e certificação do processo de integração ao Sistema Nacional de Trânsito aos municípios do Estado de Mato Grosso nos termos da lei.

Art. 5.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Plenário do CETTRAN-MT, em Cuiabá, 24 de Setembro de 2012.

Teodoro Moreira Lopes
Presidente do CETTRAN-MT.

Arnaldo Augusto Dorilêo Leite
Conselheiro

Carlo Alberto da Silva Corso
Vice-Presidente do CETTRAN-MT

Edivaldo de Melo Alves
Conselheiro

Gilvando Alves de Lima
Conselheiro

Humberto de Campos Silva
Conselheiro

Joedson Maia Pinheiro
Conselheiro

Jucilene Ascensão Ferreira
Conselheira

Lucy Maria de Oliveira Farah
Conselheira

Maria Auxiliadora Santiago Uhde
Conselheira

Marco Aurélio Carvalho Barros
Conselheiro

Osmar Lino Farias – Cel.PM.
Conselheiro

Silvio Marinho do Nascimento
Conselheiro

Tatiana Corrêa da Silva Fraga
Conselheira

Vandeilton Pereira Barbosa
Conselheiro

Zenildo Pinto de Castro Filho
Conselheiro

* original assinada

EMPAER

EMPRESA MATOGROSSENSE DE PESQUISA, ASSISTENCIA E EXTENSÃO RURAL S/A

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 01/2012
PARA ATENDIMENTO A CHAMADA PÚBLICA SAF/ATER Nº 05/2012 LOTE 18

O Diretor Presidente da Empresa Mato-Grossense de Pesquisa, Assistência e Extensão Rural do Estado de Mato Grosso S/A – EMPAER MT, no exercício de suas funções e valendo-se da competência estatutária, conferida pelo Artigo 34, do Estatuto da Empresa e, considerando o Inciso II do § 1º do Artigo 173 da Constituição Federal e Art. 443 e seguintes da Consolidação das Leis do Trabalho, bem como nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal que dispõe, sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, torna público, a todos os interessados, que realizará processo seletivo simplificado para provimento de vagas através de contratação temporária.

1. DO OBJETIVO DO CONTRATO TEMPORÁRIO

Promover a inclusão produtiva, Social e Ambiental de famílias em situação de extrema pobreza, no meio rural do Estado de Mato Grosso no âmbito do que se refere à chamada Pública SAF/ATER Nº 05/2012, no âmbito do Plano Brasil Sem Miséria, publicada no Diário Oficial da União em 08/10/2012, sendo a EMPAER selecionada pelo Ministério do Desenvolvimento Agrário – MDA para prestação de Serviços de Assistência Técnica e Extensão Rural – ATER, para um período de 24 meses, destinado a 1200 famílias consideradas em situação de extrema pobreza, distribuídas em 07 municípios dos Territórios da Cidadania do Baixo Araguaia e Noroeste, Estado de Mato Grosso. Prevê a contratação de 18 profissionais, sendo 06 de técnicos de nível superior e 12 de nível médio técnico conforme Item 3.3 deste edital.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital, e posteriores retificações, caso ocorram, e será executado pela EMPAER MT.

2.2 O Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital consistirá de Análise Curricular, de caráter eliminatório e classificatório, para efeito de contratação.

2.3 A Análise Curricular será realizada por uma Comissão de técnicos constituída para esse fim, na cidade de Cuiabá MT.

2.4 Que toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário oficial do Estado de Mato Grosso.

3. DO REGIME JURÍDICO, DO PRAZO DO CONTRATO TEMPORÁRIO, DOS CARGOS/FUNÇÕES, DA FORMAÇÃO PROFISSIONAL, DAS ATRIBUIÇÕES FUNCIONAIS E DAS VAGAS.

3.1 O regime jurídico de contratação é a Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, por tempo determinado, atendendo a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal – Decreto Estadual nº 321 de 14 de abril de 2003;

3.2 O prazo do contrato temporário é de 12 (doze) meses, a partir da data da contratação; podendo ser prorrogado por igual período, conforme prevê a chamada Pública.

3.3 – Quadro de Relação dos Territórios, Municípios e Caracterização dos Profissionais.

TERRITÓRIO	MUNICÍPIO	FORMAÇÃO	SEXO		FORMAÇÃO		CARGOS	
			Masc.	Fem.	Agrárias (**)	Multit(*)	TNS	NMT
BAIXO ARAGUAIA	Confresa	Ciências Agrárias	1		1			1
		Multidisciplinar		1		1	1	1
	Vila Rica	Ciências Agrárias	1		1			1
NOROESTE	Cotriguaçu	Ciências Agrárias		1	1			1
		Ciências Agrárias		1	1		1	
		Multidisciplinar	1			1	1	
	Colniza	Ciências Agrárias	1		1			1
		Multidisciplinar		1		1		1
		Ciências Agrárias	1		1			1
Aripuanã	Ciências Agrárias		1	1			1	
	Ciências Agrárias	1		1			1	
	Ciências Agrárias		1	1			1	
Juruena	Ciências Agrárias	1		1			1	
	Juina	Ciências Agrárias	1		1			1
Cuiabá	Ciênc. da Computação						1	
			10	7	14	3	6	12

Multidisciplinar (*) Técnico de nível superior - TNS e de nível médio técnico - NMT - Profissionais da área de ciências biológicas, saúde, humanas ou sociais

Ciências Agrárias (**) Técnicos de nível superior – TNS: engenheiro agrônomo, engenheiro florestal, médico veterinário, zootecnista e de nível médio técnico – NMT: área agrária: técnicos em agropecuária ou similar.

Contratar um profissional de informática (ciência da Computação) de nível superior, para dar suporte aos técnicos nos municípios da Chamada Pública, conforme item 3.3, a ser lotado na cidade de Cuiabá-MT.

3.4. Das Atribuições Funcionais, Jornada de Trabalho e Remuneração dos Cargos/Funções

Cargo	Atribuições funcionais	Jornada de trabalho	Remuneração
Técnico de nível superior - TNS	Desenvolver e executar projetos de promoção técnica, social e ambiental para famílias de extrema pobreza dentro de uma estratégia que envolva meios e métodos de extensão rural visando à melhoria da qualidade de vida das pessoas beneficiadas.	40 horas semanais	R\$ 3.350,00
Nível médio Técnico - NMT	Apoiar o desenvolvimento de projetos de promoção técnica, social e ambiental para famílias de extrema pobreza dentro de uma estratégia que envolva meios e métodos de extensão rural visando à melhoria da qualidade de vida das pessoas beneficiadas.	40 horas semanais	R\$ 1.750,00